



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

EDITAL

(Processo nº 28/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL TERRA BOA e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 48, de 2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 02/05/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.



2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município DE TERRA BOA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município DE TERRA BOA nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município DE TERRA BOA, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 20 (VINTE) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;



b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

z

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.



CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.
- 6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Autorização para Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA. APENAS PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26.



10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo MUNICÍPIO.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade do produto ofertado (do maior tamanho dentre os itens consignados na proposta vencedora), a ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada

11.1.1 O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada, por meio do e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade, notadamente ao teste de flexibilidade descrito no Anexo 3 do edital.

11.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.3 Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder do MUNICÍPIO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para o MUNICÍPIO, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido ao Município, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução das amostras.

11.6 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de encaminhá-las para destruição.

11.7 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO



11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.3.3 Qualificação Técnica

- 1.2. **Alvará de funcionamento e localização:** Esse documento é expedido pela prefeitura;
- 1.3. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;
- 1.4. **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.
- 1.5. **Autorização para Funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA. APENAS PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.



11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR, cep 87240-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprir a ausência de documentos de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) suprir a ausência de certidão e/ou documentos de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO



13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Senhor Prefeito Municipal, quando houver recurso, e pelo Senhor Prefeito Municipal nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Senhor Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO



15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

16.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:



16.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.4.4 Findo o prazo do subitem 16.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 16.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@terraboia.pr.gov.br

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@terraboia.pr.gov.br.

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO



22.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 20 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues no SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Rua Tancredo Neves, 240, centro, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h as 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.



23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do



fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Minuta do Contrato; e Anexo 3 – modelo de apresentação de proposta.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Terra Boa, na cidade de Terra Boa, com exclusão de qualquer outro.

Terra Boa, 20 de março de 2024.

Marcela Monti Aragão
Departamento de Licitações



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde de acordo com as emendas parlamentares nº 3332005 e 40890013, proposta nº 09343691000123001, em atendimento ao hospital municipal São Judas Tadeu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Lote 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.783,80 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	OFTALMOSCÓPIO. POSSUIR: LÂMPADA 2.5V OU 3.5 LED, QUE PROPORCIONEM LUZ BRANCA E BRILHANTE, PROJETANDO A VERDADEIRA COR DO TECIDO, 28 LENTES DE -25 A +40 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL, CABO EM AÇO INOX COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, QUE PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL, CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS, REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ, SELEÇÃO DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO. ACOMPANHAR: 01 ESTOJO PARA E SEUS ACESSÓRIOS. CATMAT 425772	UNID	2	R\$ 1.391,900	2.783,80

LOTE 2 - Lote 2

Valor Máximo do Lote: R\$3.389,75 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS TIPO MACA CONSTRUÍDO COM ARMAÇÃO DE MDF/MDP COM ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA EXTERNA E INTERNAMENTE, FORMANDO UM ARMÁRIO COM	UNID	1	R\$ 3.389,750	3.389,75



	TRÊS PORTAS, COM PRATELEIRA CENTRAL E TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS DESLIZANTES E LEITO ESTOFADO COMESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURVIM, ACOMPANHA SUPORTE DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, PUXADORES BRANCOS, LEITO COM CABECEIRA REGULÁVEL PARADIVERSAS POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, MEDINDO 1,90X0,60X0,80CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3 - Lote 3

Valor Máximo do Lote: R\$2.896,66 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	OTOSCÓPIO FIBRA ÓTICA, FABRICADO COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR, ERGONÔMICO, À PROVA DE CHOQUE, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE. LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA INTEGRADA AO OTOSCÓPIO. PERMITINDO FACILMENTE A INSTRUMENTAÇÃO E IMPEDINDO A PERDA DA LENTE. COM ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALÓGENA XHL 2,5V QUE GARANTE EXCELENTE NITIDEZ. JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3X, SUPERFÍCIE INTERNA OTIMIZADA - PARA MINIMIZAR OS REFLEXOS E OBTER IMAGENS NÍTIDAS. CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS. CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS. PILHAS RECARREGÁVEIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO. PRODUTO DE 1ª LINHA. CATMAT 610827	UNID	2	R\$ 1.448,330	2.896,66

LOTE 4 - Lote 4

Valor Máximo do Lote: R\$4.605,60 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

1	LARINGOSCÓPIO ADULTO: DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM LUZ BRANCA (FRIA) 5.000K E DE BAIXO CONSUMO DA PILHA E COM LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CINCO LÂMINAS CURVAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 1, 2, 3, 4 E 5. ACOMPANHAR ESTOJO PARA AMAZENAMENTOS DO KIT. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. CATMAT 470352	UNID	3	R\$ 1.535,200	4.605,60
---	---	------	---	------------------	----------

LOTE 5 - Lote 5

Valor Máximo do Lote: R\$3.647,00 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SUPORE HAMPER C/ TAMPAS E PEDAL: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ROUPAS SUJAS, INFECTADAS E CONTAMINADAS SEM TER CONTATO COM EM AMBIENTES MÉDICO - HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO AÇO INOX 304, POSSUI CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSIVA. POSSUI 3 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, COM O SACO DE ALGODÃO CRU, COM CAPACIDADE APROXIMADA DO SUPORTE É DE 120 LITROS. AS MEDIDAS SÃO 500 X 800 (DIÂMETRO X ALTURA). CATMAT 473662	UNID	7	R\$ 521,000	3.647,00

LOTE 6 - Lote 6

Valor Máximo do Lote: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	LARINGOSCÓPIO ADULTO /INFANTIL: DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM LUZ BRANCA (FRIA) 5.000K E DE BAIXO	UNID	1	R\$ 1.500,000	1.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

CONSUMO DA PILHA E COM LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS CURVAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS 0,1, 2, 3, 4 E ESTOJO PARA AMAZENAMENTOS DO KIT. CATMAT 458815				
--	--	--	--	--

LOTE 7 - Lote 7

Valor Máximo do Lote: R\$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL QUE PODERÁ SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE CLÍNICO (PA, CC, RPA, UTI, CTI, ETC) ALÉM DE PERMITIR O TRANSPORTE DE PACIENTES INTRA-HOSPITALAR OU EM UNIDADES MÓVEIS. DEVERÁ APRESENTAR CURVA PLETISMOGRÁFICA; POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24H, DEVE FUNCIONAR EM 110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3H, PESO INFERIOR A 3KGALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, - 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO; LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MÍNIMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO, E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICO DE CATODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTALLIQUIDA; VALORES DO PULSO E SATURAÇÃO. POSSIBILITAR ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE DO TRAÇADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO USUÁRIO. POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE PACIENTES ADULTOS A NEONATAIS. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO PARA CADA PARÂMETRO	UNID	4	R\$ 2.480,000	9.920,00



MONITORADO E PARA FALHAS (PACIENTE SEM SENSOR, SENSOR DESCONECTADO, ETC), ASSIM COMO TAMBÉM, INDICAÇÃO NO CASO DE ALARME DESATIVADO/INABILITADO. POSSUIR BATERIA, RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO CONTÍNUO; DEVERÁ AINDA TER INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO EQUIPAMENTO. FAIXA DE LEITURA DA SATURAÇÃO DE 0 A 100% COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 2% PARA A FAIXA CRÍTICA (DE 80 A 100%). FAIXA DE LEITURA DO PULSO DE NO MÍNIMO 35 A 235 BPM COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 1%. PESO MÁXIMO DE 3KG. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 CABO FORÇA, 01 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO (TIPO CLIP) E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CATMAT 224806				
--	--	--	--	--

LOTE 8 - Lote 8

Valor Máximo do Lote: R\$7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX COM BANDEIJA INOX, REGULÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO (25MM DE DIÂMETRO), COM ANEL DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA AJUSTAVEL, PÉS TIPO GARFO, COM TRÊS RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" NO MÍNIMO, SUPORTE PARA BANDEJA EM MACIÇO INOX, BANDEJA EM INOX MEDINDO 48X 33 X 2 CM APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50L X 0,70C X 080 A MIN.X 1,20A MAX. CATMAT 399823	UNID	12	R\$ 638,000	7.656,00

LOTE 9 - Lote 9

Valor Máximo do Lote: R\$72.758,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL /MÓVEL DE UMA CÚPULA MONTADO SOBRE BASE COM RODÍZIOS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO A LED (DÍODOS EMISSORES DE LUZ). HASTE OU	UNID	2	R\$ 36.379,000	72.758,00



<p>ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA DIMENSÕES REDUZIDAS PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. MOVIMENTO DA CÚPULA DE 360° COM HASTES OU BARRAS LATERAIS QUE PERMITAM AO OPERADOR UMA PEGADA SEGURA E CONFORTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO. A CÚPULA EM ALUMÍNIO POSSUIR A ILUMINAÇÃO MÁXIMA DE 130.000 LUX. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 18 LÂMPADAS DE LED ATIVOS. DEVE ESTAR MONTADA SOBRE BASE COM RODÍZIOS, COM FREIO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA DE MOLA SEM USO DE CONTRAPESO (SISTEMA DE AUTO BALANCEAMENTO). O REVESTIMENTO DE TODO O CONJUNTO DO FOCO DEVE POSSUIR UMA SUPERFÍCIE LISA SEM REENTRÂNCIAS DE FÁCIL ASSEPSIA E RESISTENTE A CORROSÃO. O CONSUMO MÁXIMO DA CÚPULA DEVE SER DE NO MÁXIMO 65 W. VIDA ÚTIL DE CADA LÂMPADA A LED DEVE SER DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS. DEVE POSSIBILITAR AJUSTE DE ILUMINAÇÃO DE 15% DA LUMINOSIDADE OU ILUMINÂNCIA TOTAL ATÉ 100% DA LUMINOSIDADE OU ILUMINÂNCIA TOTAL. DEVE POSSUIR LUZ AMBIENTE DE 6.500 LUX OU MAIS, ACIONADO VIA TECLADO DE MEMBRANA E MANOPLA EM ALUMÍNIO. DEVE POSSUIR SISTEMAS DE CONTROLE LIGA/DESLIGA, LUZ AMBIENTE E CONTROLE DE LUMINOSIDADE POSICIONADO NO ARCO DA CÚPULA. A TEMPERATURA DA COR DO FOCO DEVE SER ESTÁVEL E FIXA EM TORNO DE 4350 K. DEVE PERMITIR ILUMINAÇÃO DE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 1400 MM TODO O AJUSTE DE LUMINOSIDADE DO FOCO DEVE OCORRER SEM A VARIAÇÃO DA COR. A ENERGIA RADIANTE (MW/M2.LX) DEVE SER MENOR QUE 3,6. ÍNDICE DE RENDERIZAÇÃO DA COR (RA) DE NO MÍNIMO 95%. R9 DE 97% E R13 DE 97%. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT DE 100 V A 230 V. POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 4 HORAS NA LUMINOSIDADE MÁXIMA.</p> <p>ACESSÓRIOS: 02 MANOPLAS AUTOLAVÁVEIS EM ALUMÍNIO. MANUAL EM PORTUGUÊS. CATMAT 392796</p>				
---	--	--	--	--

LOTE 10 - Lote 10

Valor Máximo do Lote: R\$22.092,50 (vinte e dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>CARRO MACA ARTICULADA HIDRÁULICA (AVANÇADO): CHASSI: CONSTRUÍDA EM PERFIS DE TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS, TAMPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE HORIZONTAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, LOCALIZADO NA BASE TERMOPLÁSTICA. ESTRUTURA DO ESTRADO: EM TUBO DE AÇO DE 40 X 20 X 1,5 MM: LEITO ARTICULADO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 20 X 20 X 2,0 MM E LAMINADO RADIO TRANSPARENTE DE 10 MM PARA USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIOS-X, PROVIDO DE GAVETA LOCALIZADA NO DORSO, PARA O USO DE PLACAS DE RAIOS-X. CORREIAS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE INSTALADAS NO LEITO. GRADES: ESCAMOTEÁVEIS QUE NÃO POSSAM OCASIONAR ACIDENTES AO USUÁRIO E PACIENTE, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DISPOSITIVO DE ENGATE RÁPIDO. PARA-CHOQUE: EM TODA VOLTA DO LEITO. SUPORTE DE SORO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL, ADAPTÁVEL NOS 4 CANTOS DO LEITO. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO A PEDAL. TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG ACIONADOS ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO A PEDAL. DORSO E FLEXÃO DE JOELHOS POR PISTÃO A GÁS COM ACIONAMENTO MANUAL. RODÍZIOS: 150 MM DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, COM RESISTÊNCIA DE MOVIMENTO/FREIO ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DA BASE DA MACA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, DIRECIONAR 2 RODÍZIOS PARA LONGOS CURSOS E TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A MACA SE MOVIMENTE. SISTEMA DE RODA DIRECIONAL ACIONADO POR PEDAL, LOCALIZADA NO CENTRO DA MACA, QUE PERMITE O DESLOCAMENTO DA MACA QUE FACILITA O DESLOCAMENTO, EMPUNHADURA ATRAVÉS DE GUIDÃO ERGONÔMICO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA, LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DA MACA. DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO DA RODA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DA MACA MANUALMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2:13; LARGURA:0,74; VARIAÇÃO</p>	UNID	1	R\$ 22.092,500	22.092,50



DE ALTURA 0,70/1,05; LARGURA DA PLATAFORMA 0,60. GRAU DE DORSO: ATÉ 60°; GRAU DA PARTE DAS PERNAS ATÉ 30°; GRAU DO TRENDELEMBURG ATÉ 12°; REVERSO -12°; ALTURA DAS GRADES 30 CM ACIMA DO COLCHONETE PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE. SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 145 KG. CATMAT 463247				
--	--	--	--	--

LOTE 11 - Lote 11

Valor Máximo do Lote: R\$66.325,00 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA CIRURGICA MOTORIZADA: Base retangular fabricada em chapa de aço com espessura mínima capaz de suportar os mais diversos procedimentos, com revestimento em ABS reforçado, contra impactos e desinfetantes. A movimentação da base deve ser realizada através de no mínimo 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, com bloqueio e desbloqueios motorizados, acionados através de teclas pelo controle remoto e no painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação deve ser composta de colunas guias com hastes guias de aço e cromo duro retificado. Os movimentos de elevação através de sistema elétrico, acionado por controle remoto a cabo e na própria coluna da mesa. Chassi a estrutura fabricada em aço inoxidável, articulável e dividida em no mínimo 05 (cinco) seções (cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). Réguas em aço inoxidável para colocação de acessórios. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- I; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. A capacidade da mesa é para pacientes de até 420kgs. Tampo radio transparente ao uso intensificadores de imagens, raio X em toda a sua extensão, sendo fabricado em Fenolite. Dividido em até 05 (cinco seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas). A mesa deverá atender e possuir normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000. Movimentos da mesa: motorizados: Os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, litotômica, para operação de tireóide, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso e deslocamento longitudinal são realizados por atuadores elétricos lineares,	UNID	1	R\$ 66.325,000	66.325,00



	<p>acionados por meio de controle remoto a cabo e na própria estrutura da coluna da mesa. Acompanha a mesa baterias especiais com no mínimo uma semana. O estado de carga das baterias é controlado eletronicamente e indicado visualmente. Pneumáticos: sistema de movimentação das pernas que são inteiriças e removíveis. mecânicos: sistema de movimentação da cabeceira que é removível. O renal acionado através de manivelas removíveis. Controles: Acompanhar a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com fio e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para travar (bloquear o deslocamento da mesa sobre as rodas; tecla para liberar permitir o deslocamento da mesa sobre as rodas); tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção a cabeça. Acessórios que devem acompanhar a mesa: 01 Jogo de colchonetes injetados em PU; 01 par de suportes de braços com engate rápido; 01 par de suportes de porta-coxa; 01 arco de narcose em L; 01 par de ombreiras. Todos os acessórios deverão ser originais do fabricante da mesa. Deverá na entrega do produto apresentar registro do produto no ministério da saúde; certificado de boas práticas de fabricação / armazenamento; em caso de dúvidas será solicitada demonstração do equipamento ofertado; toda a desclassificação será baseada conforme o manual que se encontra no site da ANVISA, conforme rdc 185.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE 12 - Lote 12

Valor Máximo do Lote: R\$73.499,00 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



1	<p>FOCO CIRURGICO DE TETO DOIS BRAÇOS (LED): CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CADA BRAÇO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED, PARA TODOS OS TIPOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX CADA, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE NO PRÓPRIO BRAÇO. AS CÚPULAS DEVERÃO SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR E POSSUIR UM FORMATO QUE NÃO INTERFIRA NO FLUXO LAMINAR DE TETO (TIPO PÉTALAS).DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX.COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; POSSUIR PROFUNDIDADE DE CAMPO MÍNIMA DE: 64CM.DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K.PARA MELHOR ATENDER O POSICIONAMENTO EM SALA CIRÚRGICA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO LIVRE 360° DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO LIVRE DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA E O GIRO LIVRE DE TODA ESTRUTURA. O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS, COMPROVADOS. O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTESS CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: O DESIGN DO FOCO CIRÚRGICO DEVE CONTRIBUIR PARA NÃO ALTERAR O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO.DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS:2 PARES DE MANOPLAS EM ALUMÍNIO DE MANUSEIO DE FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEIS.MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. CATMAT 482078</p>	UNID	1	R\$ 73.499,00	73.499,00
---	---	------	---	------------------	-----------

LOTE 13 - Lote 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SUPORTE PARA SORO COM PÉS EM NYLON: HASTE EM TUBOS COM 4 GANCHOS EM X COM ACABAMENTO INOX. TUBO GUIA REDONDO (25 MM DE DIÂMETRO) INOX. BASE EM TUBO QUADRADO DE 25X25 MM, COM CAPA PROTETORA EM NYLON INJETADO COM 5 PÉS. HASTE REGULÁVEL DE 1,00 A 2,50 M. 5 (CINCO) RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO CATMAT 434686	UNID	15	R\$ 526,400	7.896,00

LOTE 14 - Lote 14

Valor Máximo do Lote: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	POLTRONA RECLINÁVEL EM QUALQUER POSIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DESLIZANTE DE TRAVAMENTO. A PESEIRA DEVERÁ POSSUIR MOVIMENTOS INDEPENDENTES DO ENCOSTO COM POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL E COM SISTEMA RETRÁTIL, PARA FACILITAR O ACESSO A POLTRONA. POSSUIR SISTEMA DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE ALAVANCA SEM PISTÃO A GÁS OU CREMALHEIRA. ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO COBERTOS POR PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA NECESSÁRIA PARA O SEVERO USO DIÁRIO DE UM HOSPITAL. ESTOFAMENTO EM ESPUMA D-26 NÃO DEFORMÁVEL REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO. APOIOS DE BRAÇO ESTOFADOS. O ACENTO DEVERÁ SER SEM DIVISÃO (UNICA PEÇA), QUE RECOLHE PARALELO AOS PÉS DA POLTRONA. ACIONAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DESLIZANTE COM A POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO (SEM CREMALHEIRA), SENDO O ACIONAMENTO PARA OS PÉS SIMULTÂNEO AO DORSO. CORES A ESCOLHER. CATMAT 481485	UNID	12	R\$ 2.300,000	27.600,00

LOTE 15 - Lote 15

Valor Máximo do Lote: R\$1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	---------	--------	------------------------	-------------------------



1	CADEIRA DE BANHO: FABRICADA COM TUBOS REDONDOS DE 22,22 MM, COM PAREDE DE 1,50 MM EM AÇO CARBONO. POSSUIR BRAÇOS LATERAIS E APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS. ASSENTO SANITÁRIO DE PVC FLEXÍVEL. ENCOSTO DE COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA. RODAS DE 5" DE DIÂMETRO, SENDO AS DUAS TRASEIRAS COM FREIO. DIMENSÕES APROXIMADAS:C-0,77 / P-0,60 / A-0,94 (GERAL)A-0,52 / L-043 (ASSENTO) SUPOSTAR ATÉ 110 KG.	UNID	3	R\$ 472,500	1.417,50
---	--	------	---	----------------	----------

LOTE 16 - Lote 16

Valor Máximo do Lote: R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA CABECEIRA: ESTRUTURA EM MADEIRA 18 MM TOTALMENTE REVESTIDA EM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE. POSSUIR 1 GAVETA NA PARTE SUPERIOR COM PUXADOR EM ALUMÍNIO, E NA PARTE INFERIOR 01 PORTA COM UMA DIVISÓRIA INTERNA.DOTADA DE RODÍZIOS DE 2", EMBUTIDOS NO RODAPÉ. DIMENSÕES: 0,50 X 0,41 X 0,80. CATMAT 385152	UNID	28	R\$ 1.475,000	41.300,00

LOTE 17 - Lote 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 43.275,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cama hospitalar eletrônica.: cama motorizada, deverá possuir estrutura construída com tubos de aço carbono, leito articulável fabricado em chapas de aço carbono e base com freio a pedal nas 4 rodas . Para-choques giratórios de proteção de paredes de alto impacto nos quatro cantos da cama. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno de alta densidade. Conjunto cabeceira/peseira e grades. Grades de proteção lateral articuláveis e retráteis em polietileno de alta densidade, certificadas pela norma ABNT NBR IEC 60601-2-52: 2013 (3ª. Edição rota de fuga do paciente) que padroniza medidas de segurança para o paciente como: altura mínima das grades de 220 mm (acima do colchão) cobrindo mais de 50% do leito, espaçamentos menores de 60 mm	UNID	3	R\$ 14.425,000	43.275,00



<p>entre as grades laterais e entre cabeceira/peseira e as grades laterais, aberturas embutidas nas grades/cabeceira/peseira menores que 120 mm e outros espaçamentos evitando aprisionamento, de pescoço, tórax e cabeça, com altura de 0,40 cm, com sistema pneumático de travamento e descida que proporciona acionamento com um único toque, e movimentação no sentido lateral da cama espaço de fuga 0,35cm localizado na parte posterior da cama. Os movimentos da cama deverão ser acionados por motores elétricos e comandados através de controle a fio, pode-se controlar todos os movimentos da cama: FOWLER de dorso, pernas, elevação de altura, TRENDELEMBURG, reverso TRENDELEMBURG, normalizar. Possuir sistema de posição cardiovascular, alimentar, repousar, leitura, TRENDELEMBURG. Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de FOSFATIZAÇÃO. Possuir ganchos laterais para bolsas e gaveta para lençol. Possuir sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente, onde uma compensação de 110 mm de deslocamento no dorso realizada durante sua movimentação. Capacidade de carga de até: 250 kg. Acompanhar colchão hospitalar (compatível com o tamanho do estrado da cama) composto manta de espuma convencional d 28 revestido em material PU FILM POLYESTER) , composto de 35% de PU filme e 65% de poliéster, soldado eletronicamente e, com aproximadamente 100mm de largura (solda) deverá atender a normativa da ABNT NBR 13579-2/2011. Conter respiro giratório que evitam entrada de líquidos, possuir tratamento anti-ácidos, bactérias e fungos comprovado através de certificadora competente. Dimensões da cama: aproximadas: (cama) c-2,20 / l-0,85 (geral) -</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

comprimento do leito-2,02 / l-0,75 (leito)-a.máx.-0,75 / a. Mín.-0,37. O fabricante (cama) deverá possuir e apresentar na entrega do produto certificado de conformidade iec-60601-2-52/2013 e suas alterações. CATMAT 467637				
---	--	--	--	--

LOTE 18 - Lote 18

Valor Máximo do Lote: R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA DE REFEIÇÃO: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 31,75 MM DE DIÂMETRO. BASE EM TUBO OBLONGO DE 32 X 80 MM E PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE 20 X 50 MM, TAMPO EM MDF, SUPERIOR E INTERIOR, MEDINDO 40 X 60 CM, COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. POSSUIR DOIS RODÍZIOS DE 2" E PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO. CATMAT 607435	UNID	28	R\$ 700,000	19.600,00

LOTE 19 - Lote 19

Valor Máximo do Lote: R\$29.821,50 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bomba de infusão equipo universal: bomba de infusão para equipo universal, volumétrica linear, para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Deve utilizar equipos comuns "padrão" de micro e macrogotas, tubo de PVC de 3,6 a 4,2 mm. Deve possuir sistema de propulsão peristáltico linear. O desvio da vazão com equipo padrão não deve exceder a, +/- 5% da vazão programada. Deve ter três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração - x dose. A vazão deve ser de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml. Deve ter peso corpóreo máximo de 500 kg. Limite de concentração de droga: 00,01 a 99,9 mg/ml ou 00,1 a 99,9 µg/ml. Limite de dose de manutenção: 000,01 a 999,99 mg/kg/min ou 000,01 a 999,99 µg/kg/min. Limite de dose inicial: 000,01 a 999,99 µg/kg/min ou 000,01 a 999,99	UNID	3	R\$ 9.940,500	29.821,50



	<p>mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. BOLUS ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h. Possuir funções de titulação durante infusão, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de BOLUS, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Deve ter display com apresentação constante da vazão, volume limite, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possuir detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kpa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: vazão livre, funcionamento em kvo, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, erro de programação e espera. Alimentação 110 a 230 volts automático, 50/60 hz. Bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com, pelo menos, 6 horas de duração e peso não superior a 3,0 kg. Acessórios: suporte para soro, cordão de alimentação e manual de uso em português. Deve atender as seguintes normas técnicas: NBR – IEC 60601-1 – equipamento eletro médico. Parte 1: prescrições gerais para segurança, 01/10/1997. NBR – IEC 60601 – 2 – 24 – prescrições particulares para a segurança de bombas e controladores de infusão. 01/12/1999. CATMAT 421327</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 20 - Lote 20

Valor Máximo do Lote: R\$12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>BERÇO HOSPITALAR: ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADA EM TUBO RETANGULAR 50MM X 30MM X 1,20MM, LEITO EM CHAPA DE AÇO 1,50MM PERFURADA E DOBRADA, COM POSSUIR OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, PROCLIVE, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO, DORSO, VASCULAR E SENTADO ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA E PESEIRA POLIETILENO INJETADO. GRADES LATERAIS DE AÇO CARBONO. PÉS COM RODIZIO DE 3" SENDO DOIS COM FREIOS NA DIAGONAL. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (EPÓXI) APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES EXTERNAS (APROXIMADAS) : C 1,55 M X L 0,70 M X A 0,65M/LEITO /1,15M/CABECEIRA.</p>	UNID	3	R\$ 4.064,000	12.192,00



LOTE 21 - Lote 21 – AMPLA COMPETITIVIDADE

Valor Máximo do Lote: R\$135.182,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR: POSSUIR VENTILADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATÓRIO AUTOLAVÁVEL A VAPOR E LIVRE DE LÁTEX; - MÓVEL EM POLÍMERO OU MATERIAL COMPATÍVEL E RESISTENTE AO IMPACTO, COM MESA OU BASE DE TRABALHO, GAVETEIRO E BANDEJA SUPERIOR; - COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO NOS DOIS FRONTAIS OU FREIO CENTRAL; - DESTINADO A ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS;</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÓVEL: - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO/INOXIDÁVEL OU POLÍMERO DE ALTO IMPACTO; - POSSUIR DUAS (02) GAVETAS, NO MÍNIMO; - DEVE TER MESA DE TRABALHO FIXA OU RETRÁTIL; - DEVE TER PRATELEIRA SUPERIOR OU LATERAL PARA MONITOR; - POSSUIR RODÍZIOS DE BORRACHA COM FREIOS OU FREIO CENTRAL; ROTÂMETRO DE GASES: - BLOCO DE FLUXÔMETROS COM MISTURADOR ELETRÔNICO OU ANALÓGICO; - FLUXÔMETROS COM INDICAÇÃO DIGITAIS PARA OXIGÊNIO, ÓXIDO NITROSO E AR COMPRIMIDO OU ATRAVÉS DE SISTEMA CONVENCIONAL POR MEIO DE ROTÂMETROS ESCALONADOS EM L/MIN; - MISTURADOR ELETRÔNICO OU ANALÓGICO COM AJUSTE DE FLUXO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 0,5 A 12 L/MIN, AJUSTE DE FIO2 DE NO MÍNIMO 26 A 100%, COM MISTURA DE O2, AR COMPRIMIDO E N2O; - SEGURANÇA CONTRA A FALTA DE FLUXO DE OXIGÊNIO E</p>	UNID	1	R\$ 135.182,000	135.182,00



	<p>MISTURA HIPOXICA, OU SEJA, SISTEMA PROPORCIONAL ONDE O LIMITE MÍNIMO DE 21% DE OXIGÊNIO NA MISTURA O₂/N₂O É GARANTIDO PARA O FLUXO DE OXIGÊNIO E SISTEMA DE BLOQUEIO DO N₂O NA AUSÊNCIA DE FLUXO DE O₂; - DEVE POSSUIR FLUXÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL AUXILIAR PARA ENTREGA DE AGENTE ANESTÉSICO E OXIGÊNIO OU SOMENTE OXIGÊNIO. - DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DE GÁS; VAPORIZADOR: _____ VAPORIZADOR CALIBRADO PARA AGENTE ANESTÉSICO (DA MESMA MARCA DO APARELHO DE ANESTESIA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SER CALIBRADO; - UM VAPORIZADOR PARA USO DE AGENTE ANESTÉSICO SEVOFLURANO; - INDICADOR VISUAL PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE AGENTE ANESTÉSICO; SISTEMA RESPIRATÓRIO: - DEVE POSSUIR TURBINA, OU REFLETOR DE VOLUME, OU SISTEMA DE FOLE ASCENDENTE COM CAMPÂNULA GRADUADA; - SISTEMA COMPOSTO POR ABSORVEDOR EQUIPADO COM AQUECIMENTO, COM CANISTER PARA ABSORVENTE DE CO₂ (CAL SODADA), ÚNICO E TRANSPARENTE OU COR ACINZENTADA OU COR ÂMBAR QUE NÃO INTERFIRA NA VISUALIZAÇÃO DA CAL SODADA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 1,2 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS, FIXADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU (¼ VOLTA), POSSIBILITANDO SUA SUBSTITUIÇÃO DURANTE PROCEDIMENTO ANESTÉSICO SEM DESPRESSURIZAR O SISTEMA (SISTEMA DE BY-PASS); -VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA QUE PERMITAM DESMONTAGEM SIMPLES PARA LIMPEZA, INTEGRADAS E INSTALADAS AO CORPO DO ABSORVEDOR OU BLOCO RESPIRATÓRIO; -</p>				
--	--	--	--	--	--



<p>MANÔMETRO DE VISUALIZAÇÃO, DIGITAL E/OU ANALÓGICA, PARA PRESSÃO ENDOTRAQUEAL NO MÍNIMO DE 0 A 70CMH2O; - SISTEMA DE MUDANÇA DE MODO VENTILATÓRIO MANUAL PARA MECÂNICO, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; - VÁLVULA APL GRADUADA, COM SISTEMA DE ALÍVIO RÁPIDO DE PRESSÃO DE VIAS AÉREAS DURANTE A VENTILAÇÃO MANUAL; - DEVE POSSUIR TESTE DE VAZAMENTO PARA O CIRCUITO DE PACIENTE E SISTEMA VENTILATÓRIO; - SENSOR DE FLUXO ESTERILIZÁVEIS; - DEVE ACOMPANHAR MÓDULO COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY PARA ACOPLAMENTO NO CORPO DA MÁQUINA DE ANESTESIA OU SISTEMA EXTERNO, OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA DO SISTEMA DE ANETESIA, PARA ANÁLISE DE GASES COM TECNOLOGIA SIDESTREAM (CO2) COM COLETOR DE ÁGUA OU LINHA DE AMOSTRAGEM, PARÂMETROS VISUALIZADOS NA TELA DA ANESTESIA: CO2 FINAL EXALADO, CO2 INALADO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CONCENTRAÇÃO ALVEOLAR MÍNIMA.- SISTEMA QUE PERMITA UTILIZAÇÃO DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO SEM ABSORVEDOR CO2, ATRAVÉS DE DESVIO DE FLUXO DE GASES FRESCOS DO SISTEMA COM ABSORVEDOR, SISTEMA DE ACGO - SAÍDA AUXILIAR DE GÁS COMUM, ACIONADO POR ALAVANCA, INTERRUPTOR, CONECTOR COAXIAL OU BOTÃO.</p> <p><u>VENTILADOR ELETRÔNICO:</u> - DEVE POSSUIR MONITOR DE VÍDEO DE CRISTAL LÍQUIDO TOUCH SCREEN DE 10", NO MÍNIMO; - DEVE POSSUIR OS MÓDULOS VENTILATÓRIOS VCV, PCV, SIMV, PS MANUAL E ESPONTÂNEO E CPAP; - VOLUME CORRENTE: 20 A 1400 ML, NO MÍNIMO; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 4 A</p>				
---	--	--	--	--



	<p>80 RESP/MIN, NO MÍNIMO; - CONTROLE DE PEEP DE OFF, 4 A 20 CMH2O E DESLIGADO; - SENSIBILIDADE POR PRESSÃO DE -1 A -10 CMH2O E/OU FLUXO DE 0,3 A 10 L/MIN; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 5 A 50 CMH2O; - RELAÇÃO I:E (2:1 A 1:4); - CURVAS MONITORADAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO E VOLUME X TEMPO E CO2 X TEMPO; - GRÁFICO EM LOOP: PRESSÃO POR VOLUME E FLUXO POR VOLUME; - VALORES NUMÉRICOS MONITORADOS: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA / PICO, PLATÔ E PEEP, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E FIO2. - DEVE ACOMPANHAR MÓDULO OU SISTEMA DE ANÁLISE DE GASES COM TECNOLOGIA SIDESTREAM (CO2) COM COLETOR DE ÁGUA OU LINHA DE AMOSTRAGEM, COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 0 A 190MMHG E RESOLUÇÃO 1MMHG. MONITOR MULTIPARÂMETROS: MONITOR MULTIPARÂMETROS HIBRIDO - PRÉ-CONFIGURADO ECG, OXIMETRIA SPO2, PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA - 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO INVASIVA - 2 CANAIS E POSSIBILIDADE FUTURA PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE DÉBITO CARDÍACO E ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS COM TECNOLOGIA SIDESTREAM SEM A NECESSIDADE DE INCLUIR SOFTWARE, HARDWARE, CABOS DE INTERLIGAÇÃO OU CONEXÃO E LICENÇAS. MONITOR DESTINADO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO. O MONITOR DEVE CONTER: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (NO MÍNIMO DE 12") COLORIDA, MÍNIMO DE SETE FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS EM TELA E ALARMES AUDÍVEIS E VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS. DEVE</p>				
--	--	--	--	--	--



<p>POSSUIR OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG PARA 3, 5 OU 10 DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS EM TELA, PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA, PERMITIR A DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCAPASSO, MONITORAMENTO DO SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES, ANÁLISE DE NO MÍNIMO 15 TIPOS DE ARRITMIAS, FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FC DE NO MÍNIMO DE 20 A APROXIMADAMENTE 280 BPM COM TOLERÂNCIA DE +/-5 BMP E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. RESPIRAÇÃO: MÉTODO TORÁCICO, FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 4 A 120 RMP COM TOLERÂNCIA DE +/-5 RESPIRAÇÕES COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA DE RESPIRAÇÃO, INDICAÇÃO DA FR (FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA) E ALARME DE APNEIA. SPO2: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30% (NO MÍNIMO) A 100% COM TOLERÂNCIA +/- 3% PARA MEDIDAS DE 70% A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE NO MÍNIMO DE 30 A APROXIMADAMENTE 200 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, MINDRAY, FAST SPO2 (PHILIPS), GE OHMEDA OU COMEN. PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA): DEVE INDICAR NA TELA MEDIDAS DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (PAS), PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA (PAD) E PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA (PAM), MODOS MANUAL, CONTINUO E TEMPORIZADO MÍNIMO DE 1 A 30 MINUTOS (MÍNIMO). PRESSÃO NÃO INVASIVA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 270 MMHG PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, FREQUÊNCIA DE PULSO DE NO MÍNIMO DE 30 A APROXIMADAMENTE 200 BPM (PERMITIDA A</p>				
---	--	--	--	--



<p>VARIAÇÃO DE +/- 5 BPM). POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA PARA CADA TIPO DE PACIENTE. TEMPERATURA: PERMITIR O USO DE SENSOR DE PELE, ESOFÁGICO. FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 10 °C A 45 °C COM TOLERÂNCIA DE +/- 0,3 °C E RESOLUÇÃO DE 0,1 °C. PI (PRESSÃO INVASIVA): PRESSÃO INVASIVA COM 2 CANAIS COM VISUALIZAÇÃO INDEPENDENTE DAS CURVAS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -20 A 270 MMHG, FREQUÊNCIA DE PULSO DE NO MÍNIMO DE 30 A APROXIMADAMENTE 200 BPM (PERMITIDA A VARIAÇÃO DE +/- 5 BPM), VISUALIZAÇÃO DA ΔPP / PPV / VPP E SPV /VPS (VARIAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA). MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 80 HORAS DE TENDÊNCIAS. PERMITIR A CONEXÃO EM REDE ATRAVÉS DE PROTOCOLO TCP/IP COM CONECTOR TIPO RJ 45, BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM NO MÍNIMO DE 2 HORAS DE AUTONOMIA, INDICAÇÃO VISUAL DO ESTADO DA BATERIA E CONEXÃO COM REDE ELÉTRICA NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE DE CONEXÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE AGUA IPX1, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E ATENDER AOS REQUISITOS E PREMISSAS DAS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR 60601-1-2 E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADO POR FORA E LISO POR DENTRO; 01 (UM) CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO NEONATAL AUTOCLAVÁVEL, CORRUGADO POR FORA E LISO</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

	<p>POR DENTRO; 01 (UM) BALÃO ADULTO; 01 (UM) BALÃO NEONATAL; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA ÓXIDO NITROSO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO, PARA SEVOFLURANO; 02 (DUAS) LINHA DE AMOSTRA OU ARMADILHA DE ÁGUA PARA O SISTEMA DE ANÁLISE DE GASES; 01 (UM) MÓDULO OU SISTEMA DE ANÁLISE DE GASES (CO2) COM TECNOLOGIA SIDESTREAM; 01 (UM) CABO DE ECG DE 3 OU 5 VIAS; 01 (UMA) MANGUEIRA DE PNI; 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIÁTRICO; 01 (UM) MANGUITO ADULTO E PEDIÁTRICO; 02 (DOIS) CABOS DE PRESSÃO INVASIVA; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO. - DEVERÁ SER FORNECIDO SEM ÔNUS, TREINAMENTO OPERACIONAL CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO; - MANUAL EM PORTUGUÊS; - DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REGISTRO NA ANVISA; - POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DO PARANÁ INDICADA E COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO (DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE E DETENTOR DO REGISTRO NO BRASIL, AUTORIZANDO A COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EMITIDO NOS ÚLTIMOS SESENTA (60) DIAS; - PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS PARA OS EQUIPAMENTOS; - DEVE POSSUIR CONFORMIDADE COM A NORMA DE SEGURANÇA IEC 60601-1. CATMAT 446719</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 22 - Lote 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.816,00 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Valor
-------	---------------	---------	--------	-------	-------



				Máx. Unit. (R\$)	Máx. Total. (R\$)
1	MOCHO / BANQUETA GIRATORIO: ASSENTO ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE AMORTECEDOR A GÁS. ENCOSTO ESTOFADO COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA. BASE EM TUBO QUADRADO DE 25X25 MM, COM CAPA PROTETORA EM NYLON INJETADO. 5 (CINCO) PÉS DE RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO ASSENTO: 0,37-ALTURA: 0,48 A 0,60. CATMAT 427290	UNID	8	R\$ 602,000	4.816,00

LOTE 23 - Lote 23

Valor Máximo do Lote: R\$1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DETECTOR FETAL: SONAR MODELO PORTÁTIL, PLACA ELETRÔNICA COM COMPONENTES SMD. UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PARTO. MÉTODO DE DIAGNÓSTICO QUE PERMITE UM MEIO SIMPLES DE ESTABELECEER POSITIVA E IMEDIATAMENTE A VIABILIDADE FETAL EM GRAVIDEZ PREMATURA E PODE FACILMENTE SER USADO PARA VERIFICAR SE EXISTE VIDA FETAL DURANTE A AMEAÇA DE ABORTO. DEVERÁ AINDA TER A POSSIBILIDADE DETECTAR GRAVIDEZ MÚLTIPLA, A PARTIR DA 10ª À 12ª SEMANA. DEVERÁ, POR VOLTA DA 24ª À 26ª SEMANA DE GRAVIDEZ, SOM DISTINTO E CLARO DA PLACENTA PARA AJUDAR SUA LOCALIZAÇÃO E QUE FACILITE O DIAGNÓSTICO DA PLACENTA PRÉVIA. O FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL, TAMBÉM DEVERÁ SER OUVIDO. AFERIDO PARA UMA EXCELENTE SENSIBILIDADE E UM MENOR NÍVEL DE RUÍDOS, OBTENDO ASSIM ÓTIMOS RESULTADOS NA OBSTETRÍCIA. TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICROPROCESSADA. POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2 MHZ ±10%; ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 9V; DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM; CONTROLE DE VOLUME. SAÍDA PARA FONE	UNID	1	R\$ 1.272,000	1.272,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: < 5> POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2V. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIAS NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO DE COURO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 85 X 190 MM PESO LÍQUIDO: 500GR. CATMAT 454905				
--	--	--	--	--

LOTE 24 - Lote 24

Valor Máximo do Lote: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA GINECOLOGICA: ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE FIBRA COMPACTADA (MDF) 18MM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE LAMINADO DECORATIVO. POSSUIR 4 GAVETAS COM ABERTURA TOTAL ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. LEITO: ESTOFADO EM ESPUMA D-26 COM REVESTIMENTO EM COURVIM E REGULAGEM DE ALTURA NA CABECEIRA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PUXADORES: EM ALUMÍNIO. PÉS: COM SAPATAS NIVELADORAS. GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLETA DE LÍQUIDOS, PORTA-COXA E LEITO ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA NO DORSO E NOS PÉS. PINTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO. GABINETE COM DUAS PORTAS SOB O LEITO. CATMAT 367800	UNID	1	R\$ 3.800,000	3.800,00

LOTE 25 - Lote 25

Valor Máximo do Lote: R\$21.258,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MESA GINECOLOGICA ELETRICA: POSSUIR ESTRUTURA ROBUSTA CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA EPÓXI E CARENAGENS COM ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. SISTEMA COM MOTORES ISENTOS DE ÓLEO E SENSOR FIM DE CURSO, COM MOVIMENTOS SUAVES E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MOVIMENTOS COM RENDIMENTO E VELOCIDADE CONSTANTES. SISTEMA DE CONTROLE E PROTEÇÃO DOS	UNID	1	R\$ 21.258,000	21.258,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

licitacao@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

MOTORES CONTRA SOBRECARGA. BLOQUEIO DOS MOTORES COM AVISO SONORO E VISUAL PARA PROTEGER O EQUIPAMENTO NUMA EVENTUAL FALHA. ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. ACIONAMENTO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEO DO ASSENTO, ENCOSTO E PERNEIRA. PEDAL DE COMANDOS SEM FIO. (pedal com cabo ou pedal com controle remoto, com cabo de no mínimo 2 metros.) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA 1,00MT; ALTURA MÍNIMA 0,65CM, COMPRIMENTO 1,75 (DEITADO), LARGURA ASSENTO 0.55CM. LARGURA TOTAL 0.75CM. CATMAT 364258				
---	--	--	--	--

LOTE 26 - Lote 26

Valor Máximo do Lote: R\$608,20 (seiscentos e oito reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	NEGATOSCOPIO 1 CORPO: PARA USO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,60MM, PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO PÓ APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, VISOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO DE 2MM, PERMITINDO LUZ UNIFORME, UMA LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 WATTS, 127 VOLTS, CHAVE LIGA/DESLIGA, PRENDEDOR DE RX POR ROLETES EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 0,40M X L 0,10M X A 0,50M, A VOLTAGEM A SER DEFINIDA. CATMAT 421216	UNID	1	R\$ 608,200	608,20

LOTE 27 - Lote 27

Valor Máximo do Lote: R\$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJA COM 03 PRATELEIRAS EM AÇO INOX - ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO INOX 22,23MM X 1,20MM, COM TRÊS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX 0,80MM, VARANDA DE APOIO EM TODA VOLTA, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 127MM. DIMENSÕES: C 1,00M X L 0,60M X A 0,90M. CATMAT 428195	UNID	1	R\$ 2.995,000	2.995,00



LOTE 28 - Lote 28

Valor Máximo do Lote: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS INOX: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ ROUPA LIMPA INOX, COM ESTRUTURA, 2 PORTAS LATERAIS E 3 PRATELEIRAS MAIS BASE EM CHAPA DE AÇO INOX. POSSUI PÉS COM RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: (AXLXC) 94X60X115CM. 40KG. CATMAT 602779	UNID	2	R\$ 5.600,000	11.200,00

LOTE 29 - Lote 29

Valor Máximo do Lote: R\$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	SOFÁ CAMA: ESTRUTURA EM TUBOS QUADRADOS DE 50 X 50 MM E EM TUBOS DE 25 X 25 MM. POSSUIR BRAÇOS DESLIZANTES QUE AMPLIAM AS EXTREMIDADES PARA TRANSFORMAR-SE EM CAMA DE SOLTEIRO. ASSENTO EM ESPUMA D-26 NÃO DEFORMÁVEL. ALMOFADAS EM ESPUMA D-26 NÃO DEFORMÁVEIS, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. ENCOSTO EM ESPUMA D-26 COM PROTEÇÃO TUBULAR PINTURA EPÓXI. POSSUIR LATERAIS DESLIZANTES E ESTRUTURADAS EM AÇO, TRANSFORMANDO A ÁREA DO ASSENTO EM UMA CAMA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (SOFÁ) 1,43X077X045- (CAMA) 2,30 CM. CATMAT 484416	UNID	2	R\$ 3.290,000	6.580,00

- 1.2 **Observação:** No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema **compras.gov**, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.
- 1.3 Apresentar juntamente com a proposta **catálogos técnicos/prospectos** com as características do objeto ofertado para análise quanto à adequação ao solicitado em edital.
- 1.4 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 3.317/2022.
- 1.5 Os Equipamentos e Materiais Permanentes objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal levando em consideração as **Emendas Parlamentares Nº 3332005, e 40890013, Proposta no Ministério da Saúde Nº 09343691000123001- Estruturação das Unidades Especializada em Saúde.**

É importante frisar que os referidos equipamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essa Unidade, focalizando no acesso e qualidade dos atendimentos, visando um processo permanente e progressivo de ampliação do acesso e de qualificação das práticas de gestão, cuidado e participação na Atenção Especializada, fato que justifica a aquisição dos equipamentos para melhoria dos serviços hospitalares.

2.2 JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

A quantidade de itens requeridos foi baseada na demanda do Hospital Municipal São Judas Tadeu.

2.3 **O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo foi encontrada a partir de pesquisa de mercado em que se verificou que são comuns as empresas deste ramo considerando a quantidade de Equipamentos e Materiais Permanentes. Essa também é a melhor forma encontrada para que possa ser bem fiscalizado o objeto na sua execução.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Os Equipamentos deverão apresentar aprovação pelo INMETRO, ANVISA E/OU ABNT, quando for o caso.

4.2 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

4.3 Período de Garantia, manutenção e assistência técnica:

Por se tratar de materiais permanentes e Equipamentos, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

No que diz respeito à garantia dos itens, os mesmos já apresentam dentro das **Emendas Parlamentares Nº 3332005, e 40890013, Proposta no Ministério da Saúde Nº 09343691000123001- Estruturação das Unidades Especializada em Saúde** a garantia desejada e indicada, constando exatamente na descrição de cada item;

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do



bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço: Departamento de Compras, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Paraná.

Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
- 6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e cronograma de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Sra. **IVONE CRISTINA CANASSA**.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [3318/2022 - Decreto do Município](#));
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#));
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).
 - 6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).



- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([3318/2022 - Decreto do Município](#)).



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Os Equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os Equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reprogramado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da eficiência e qualidade do serviço executado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Exigências de habilitação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade de aquisição de equipamentos diversos de acordo com as Emendas Parlamentares Nº 3332005, e 40890013, Proposta Ministério da Saúde Nº 09343691000123001 para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.*

9.2. *Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.*

9.3. ***Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes de Fornecedores:***

Worldmed - 08.344.903/0001-00

G&G Hospitalar - 10.471.797/0001-69

Casa Hospitalar - CNPJ Nº 10.769.989/0001-56

N.Z.OBICI CNPJ Nº 01.987.265/0001-98

Alget CNPJ Nº 06.146.505/0001-45

Valmir Hospitalar 74.160.490/0001-20

Ministério da Saúde

Consultadas as seguintes fontes Atas de Registro de Preços:

- Município de Floráí-Pr. Contrato nº 240, 243/2023.;



- Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana -Pr. ARP. 196, 197, 200, 201, 203, 206, 208, 209, 210/2023
- Município de Pinhais-Pr. ARP.32, 33, 34/2024 - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes – Sites Oficiais:

- Estado do Paraná
- Painel de Preços

9.4. *Por fim, calculado a média e mediana dos itens apenas com valores não citados acima e/ou destacados na tabela, sendo neste caso, usado o menor valor como referência, por ser mais vantajoso ao município.*

9.5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 641.886,51 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	10
Unidade	001
Ação	2064
Elemento	449052
Vínculo	835

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Terra Boa – Pr, 15 de março de 2024.

Ivone Cristina Fernandes Canassa
Diretora Hospital Municipal São Judas Tadeu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

 |44| 3641-8000

 licitacao@terraboia.pr.gov.br

 www.terraboia.pr.gov.br

Maria de Lourdes Brandão Jacinto
Diretora do Departamento de Administração - SMS

DE ACORDO:

Leuktembergg Meneghetti da Costa
Secretário Municipal de Saúde



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA BOA E .A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, , neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

8.2 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

8.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

8.4.1 O Termo de Referência;

8.4.2 O Edital da Licitação;

8.4.3 A Proposta do contratado;

8.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.2 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista o prazo de garantia ser de 12 meses.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

10.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.3.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

12.2 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

12.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

13.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.5.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

14.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

10.6.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

15.2 São obrigações do Contratante:

15.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



15.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.10 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11.1 A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

15.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

15.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

16.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.3 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#)) E GARANTIA DO OBJETO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17.2. O equipamento apresenta garantia de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (atraso na entrega);



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

v. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

vi. **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

vii. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

viii. **5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;**

ix. **0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);**

x. **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);**

xi. Findo o prazo da aliena X será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados da aliena VI e observados os critérios de **dosimetria**, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

xii. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

xiii. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



18.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.8.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 Indenizações e multas.

19.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	10
Unidade	001
Ação	2064
Elemento	449052
Vínculo	835

20.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

22.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO 03

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2024.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .../2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (RADEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

lote	Descrição e formula	Quant.	Marca/MODELO	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

- Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- O prazo para entrega dos produtos é de até _____ dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA